



INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2015  
(Do Senhor Deputado DR. MICHEL)

**IND 885 /2015** Sugere ao Excelentíssimo senhor Governador, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN - DF, providências visando à revitalização da sinalização vertical e horizontal na Avenida Contorno, Região Administrativa de Sobradinho, RA – V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo senhor Governador, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN - DF, providências visando à revitalização da sinalização vertical e horizontal na Avenida Contorno, Região Administrativa de Sobradinho, RA – V.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Os moradores da localidade e adjacências circunvizinhas da Avenida Contorno em Sobradinho vêm se queixando de graves falhas na sinalização local, tendo em vista que a mesma foi totalmente recuperada, e está precisando da sinalização urgente.

Cabe ressaltar, que a sinalização e horizontal representam um conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança que possibilitam a melhor fluidez do trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam. Ambas têm como função de organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos.

Assim sendo, um dos nossos deveres é zelar pela vida dos cidadãos e fazer com que a segurança pública seja não somente relacionada à criminalidade, mas também que seja uma realidade no trânsito, que é um componente diário na vida de milhões de brasilienses.

Diante do exposto, contamos o com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Deputado **Dr. Michel**  
PP/DF

Setor de Protocolo Legislativo  
JND Nº 885/2015  
Folha Nº 01 w

ASS 02/Mar/2015 16:42



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Em 06/03/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Sector de Protocolo Legislativo  
IND Nº 885 / 2015  
Folha Nº 02 de 04